

B/139



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 22/2022

PROPOSTA

Nº 777/2022/DURB/DIGU

Realizada em 26/10/2022

DELIBERAÇÃO Nº 3675/2022

Assunto: Processo N.º227/22 **Titular do Processo:** CASTELO D'ALFAZEMA UNIPessoal LDA
Requerimento N.º :4666/22
Requerente: CASTELO D'ALFAZEMA UNIPessoal LDA
Local: RUA JOAQUIO JOSE SANTANA 11 E 13
Freguesia: SÃO SEBASTIÃO

O Técnico: JOAO CARLOS PEREIRA PARDAL

Data:14/10/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura para obras de demolição total de um edifício, com vista à construção de uma moradia unifamiliar, com 2 pisos.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no n.º 2 do Artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto – Lei nº 555/99 de 16/12, com a redação em vigor.

Trata – se do prédio urbano, inscrito sob o Artigo 18409 da freguesia de S. Sebastião, com a área de 31,63m2, localizada na Rua Joaquiio José Santana nº 11 e 13º em Setúbal.

É pretendida a demolição total de dois edifícios sem logradouros de um piso, anteriores a 1951. A área de implantação do edifício objeto da intervenção, ocupa a área da parcela na totalidade, com vista à construção de uma moradia unifamiliar, com 2 pisos sem aproveitamento do sótão.

Face ao PDM a pretensão insere-se em Área a Renovar. Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o PDM em vigor e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto ao deferimento da pretensão.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº3 do art.º 57 da lei nº 75/2013, na redação em vigor.

TRIU_habitação e usos não discriminados (K) — Por cada m2 de área de construção = 45,00 €

TRIU_comércio/serviços/equipamentos de exploração privada (K1) — Por cada m2 de área de construção = 60,75 €

Assim:

Habitação – (PISO 0) 31.63 m² + (PISO 1) 31.63 m² = 63,26 m² x 45,00 € = 2 846,7 €

Comercio – (EXISTENTE) 31.63 m² x 60,75 € = 1 920,3 €

TAXA APLICÁVEL - 2 846,7 € - 1 920,3 € = 926,4 €

É ainda devido o pagamento referente à área de projeção do varandim, conforme disposto na alínea a) do n.º 3 do art.º 11º do PDM, ao abrigo do art.º 52º do RTORMS:

Balanços e corpos salientes – $1.88\text{m}^2 \times 326,10 \text{ €/m}^2 = 613,06 \text{ €}$

TAXA TOTAL APLICÁVEL - $926,4 \text{ €} + 613,06 \text{ €} = 1\,539,46 \text{ €}$

Assim, face ao exposto propõe-se que:

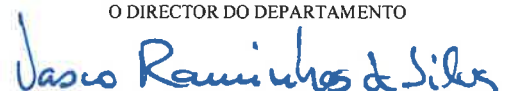
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº1 do art.º 33 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do nº3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 4666/22, de 27/05/2022.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº3 do art.º 57 da lei nº 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



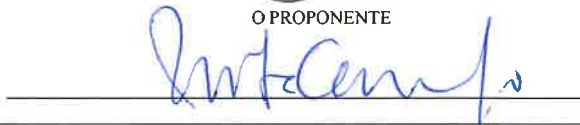
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO

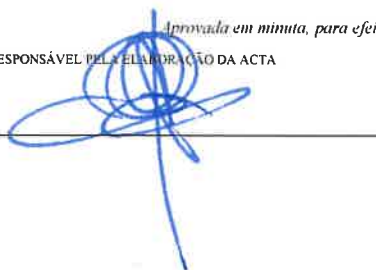


O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

